

A

# **POLÍTICA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS PÓS-GRADUAÇÃO 2022/2**

## **1. OBJETIVO:**

1.1 Esta política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto para a antecipação do pagamento das parcelas dos cursos de pós-graduação.

## **2. METODOLOGIA ADOTADA:**

2.1 O benefício corresponde na concessão de desconto sobre os valores das parcelas quando do pagamento antecipado, sendo, excepcionalmente, cumulativo aos descontos vinculados às campanhas e políticas das quais o beneficiário se enquadre.

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>Antecipação de parcelas do curso,<br/>segundo o número de meses.</b> | <b>Do semestre</b>                       | <b>4%</b> |
|   | <b>Pagamento do valor do curso total</b> | <b>8%</b> |

2.2 Para que o desconto de antecipação do pagamento do valor das parcelas seja aplicado, o beneficiário deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecido no boleto bancário, antes do início do curso.

2.3 O benefício deverá ser requerido na secretaria do Centro de Pós-graduação, para que seja disponibilizado a opção do pagamento antecipado.

2.5 Caso o aluno não efetue o pagamento na data do vencimento, será cancelado automaticamente o desconto.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Terá direito ao desconto os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras, no momento do lançamento do benefício.



3.3 Para que o beneficiário tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.4 O benefício da presente política é cumulativo com outras campanhas e políticas vigentes.

3.5 O benefício desta política não é aplicado para os cursos da pós-graduação EAD.

3.6 As particularidades serão analisadas pelo Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.7 O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

3.8 A presente atualização desta política entrará em vigor na data da sua emissão e seu encerramento poderá ocorrer a qualquer tempo a critério do Centro de Pós-graduação e o Departamento Financeiro.

3.9 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.11 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



3.12 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.13 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 30 de julho de 2022.